

**VALORA RE III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII**  
CNPJ nº 29.852.732/0001-91 – Código de negociação na B3: VGIR11

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA**

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **VALORA RE III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII** inscrito no CNPJ sob o nº 29.852.732/0001-91 (“Fundo”), convocou os titulares das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente) para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, a fim de examinar e votar a seguintes matérias constante das ordens do dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) **Deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2021.**

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (ii) **Deliberar pela alteração da denominação social do fundo, que se aprovada passará a ser: *VALORA CRI CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII*, com a consequente alteração do Regulamento para prever a nova denominação.**
- (iii) **Deliberar pela alteração do artigo 14.2.1. do Regulamento, ajustando o prazo de pagamento da Taxa de Performance, que, uma vez aprovada, passará a vigorar com a seguinte redação:**

*14.2.1. A Taxa de Performance será calculada e provisionada pela ADMINISTRADORA, diariamente, por Dia Útil, e paga diretamente pelo FUNDO a cada semestre civil, por período vencido, até o 15º (décimo quinto) Dia Útil subsequente ao encerramento de cada período de apuração, observado que o primeiro período de apuração da Taxa de Performance terá início a partir da primeira data de integralização das Cotas e o término do encerramento do semestre civil correspondente.*

- (iv) **Deliberar pela alteração do artigo 10.1.1. do Regulamento, ajustando o prazo de pagamento do resultado não distribuído como antecipação, que, uma vez aprovada, passará a vigorar com a seguinte redação:**

*10.1.1. O FUNDO deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral*

*encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos Cotistas, mensalmente, sempre até o 13º (décimo terceiro) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo FUNDO, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 13 (decimo terceiro) Dias Úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ser utilizado pela ADMINISTRADORA para reinvestimento em Ativos-Alvo, Ativos de Liquidez ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência, com base em recomendação apresentada pela GESTORA, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.*

#### **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA**

A Administradora em conjunto com a **VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, gestora do Fundo (“Gestor”), recomenda a aprovação da matéria do item **ii**, por entender que a denominação proposta se alinha ao melhor interesse do Fundo e dos Cotistas.

Adicionalmente, a Administradora se abstém de uma recomendação formal das deliberações descritas nos itens **iii** e **iv**, por entender que os temas devem ser deliberados entre os cotistas no seu melhor interesse.

Dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail [ri.fundoslistados@btgpactual.com](mailto:ri.fundoslistados@btgpactual.com).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 22 de setembro de 2021

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
Administradora do **VALORA RE III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII**